



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

040/2023

Processo Administrativo: 063/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Autuação

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.*

**Santaluz - Bahia, 20 de março de
2023.**


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690
Centro
SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42128 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 07/03/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Exmo. Sr.

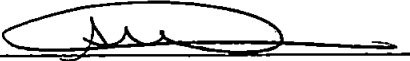
Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as normatizações a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos d e saúde.

Í	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	9909900265 Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde:Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em bombonas de 200L com capacidade máxima de 25kg a serem coletadas nas unidades de s a ú d e c o m a s e g u i n t e periodicidade: Zona Urbana: quinzenalmente Zona Rural: mensalmente	300,00	BOM		

Valor Total: R\$0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de Santaluz-BA, em conformidade com a Resolução CONAMA N°. 358/2005, Resolução RDC ANVISA N°. 306/2004, Resolução N°. 33/2006, PORTARIA CVS n° 21, DE 10/09/2008 e Lei Paulista N°. 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos resíduos. Segue os tipos de resíduos:

GRUPO A: Resíduos Infectantes

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

GRUPO A1

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

GRUPO A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

GRUPO A5

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B: Resíduos Químicos

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas; tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em bombonas de 200L com capacidade máxima de 25kg a serem coletadas nas unidades de saúde com a seguinte periodicidade: Zona Urbana: quinzenalmente Zona Rural: mensalmente	BOMBONA	300		

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOVER)

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A empresa contratada deixará a disposição do município nas unidades de saúde as bombonas de 200L em quantidade suficiente para atender as demandas de armazenamento dos resíduos gerados até a realização da coleta.

a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Os resíduos serão coletados quinzenalmente nas unidades de saúde da sede e mensalmente nas unidades da zona rural, descritas abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	ZONA	COLETA
CAPS AD III	RUA JOSE ALVES DE GOES	URBANA	MENSAL
CAPS I	RUA JOSE ALVES DE GOES	URBANA	MENSAL
USF VARZEA DA PEDRA	POVOADO VARZEA DA PEDRA	RURAL	MENSAL
USF SERRA BRANCA	POVOADO DE SERRA BRANCA	RURAL	MENSAL
USF PEREIRA	DISTRITO PEDEIRA	RURAL	MENSAL
USF SISALANDIA	POVOADO DE SISALANDIA	RURAL	MENSAL
USF MUCAMBINHO	POVOADO DO MUCAMBINHO	RURAL	MENSAL
USF BARREIRINHO	POVOADO BARREIRINHO	RURAL	MENSAL
USF MORRO DOS LOPES	AVENIDA WALDIR PIRES	URBANA	QUINZENAL
USF SÃO PEDRO	PRAÇA MARIANA BARBOSA	URBANA	QUINZENAL

000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

USF CASTRO ALVES	AVENIDA CASTRO ALVES	URBANA	QUINZENAL
USF JORGE VILAS BOAS	BA 120	URBANA	QUINZENAL
UBS DE SANTALUZ	RUA 24 DE OUTUBRO	URBANA	QUINZENAL
USF NOVA ESPERANÇA	AVENIDA NOVA ESPERANÇA	URBANA	QUINZENAL
HOSPITAL MUNICIPAL PETRONILHO EVANGELISTA DOS SANTOS	RUA 24 DE OUTUBRO	URBANA	QUINZENAL

- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Mensal e quinzenal

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências das unidades de saúde.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de doze meses a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição.

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

b) Licença Sanitária expedida por órgão competente;

c) Licença Ambiental expedida por órgão competente;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, faz-se necessário a contratação de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL.

000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, deve-se realizadas pesquisas de preço, constando em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Camila Pereira dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor Camila Pereira, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. A execução do serviço, ainda, quando for o caso, deve ser disponibilizado um instrutivo ao usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **sete dias** o com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço a, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não parte essencial do serviço.

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 O prazo de execução deverá de 12 meses a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

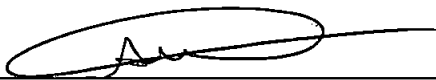
17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz, em 05 de março de 2023



ARIVAN CARDOSO DA SILVA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Identificação e assinatura da autoridade competente

000019



SANTALUZ GESTÃO EM SAÚDE <santaluz.gestao@gmail.com>

Pedido de Cotação**SANTALUZ GESTÃO EM SAÚDE** <santaluz.gestao@gmail.com>

6 de março de 2023 às 09:16

Para: lvan.marques@inovest.com.br

Prezados,

Venho através deste solicitar cotação para os serviços que constam no documento em anexo.

**Cotação de resíduos de saúde .docx**
291K

000020



Salvador, 06 de março de 2023.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ- BAHIA
Att: SETOR DE COMPRAS.

Prezado Senhor,

É com grande satisfação que encaminhamos a V.Sa. PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL de acordo com os termos a seguir.

1. INTRODUÇÃO

Considerando a crescente preocupação da sociedade com relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, instituições como CONAMA (resolução 358/ 05), ANVISA (Resolução 222/18), Ministério do Meio Ambiente, INEMA e empresas especializadas credenciadas, dentre outras, tem envidado esforços no sentido de normatizar, certificar, operacionalizar e acompanhar as questões no que se refere à geração de resíduos sólidos em geral, em especial os gerados pelas unidades de saúde, objetivando minimizar os riscos ao meio ambiente e à sociedade.

2. ESCOPO/ NECESSIDADES

Coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, dos grupos A, B e E.

3. EQUIPE TÉCNICA

A Retec disponibilizará sua equipe técnica composta por:

- Responsável técnico ambiental perante o CREA.
- Engenheiro de segurança
- Gerente Operacional (logística e operação)
- Equipe de vendas (consultor técnico-comercial)
- Demais membros do staff administrativo e industrial
- Todos os colaboradores da equipe estarão devidamente treinados, fardados e munidos de EPI, de acordo com as Normas técnicas da ABNT, CONAMA e demais legislações vigentes.

4. METODOLOGIA COLETA

4.1 COLETA

- Será realizada por equipe devidamente treinada com capacitação da NORMA ABNT 12809.
- Com coletores disponibilizados em comodato ao cliente, e ferramentas e equipamentos especializados.

4.2 TRANSPORTE

- Será realizado em caminhão certificado pela LIMPURB, tipo baú. Sendo higienizado a cada transporte.
- Devidamente Inspeccionado pelo INMETRO, com o CIPP – Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 111,
Edifício Liz Corporate, 15º Andar, Sala 1502, Caminho
das Árvores, CEP: 41820-560, Salvador/BA

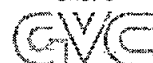
(71) 3341-1341

www.retecresiduos.com.br

 /retecresiduos

Uma empresa do

GRUPO



000021



- Motorista devidamente habilitado com curso de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.
- Plano de Atendimento a Emergência

4.3 TRATAMENTO

- Pelo sistema de autoclavagem e posterior DESCARACTERIZAÇÃO e redução do volume.
- Licença de Operação emitida pelo INEMA, para coleta, transporte, transbordo, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, DO GRUPO A, GRUPO B e GRUPO E.
- Sistema de controle de validação e eficiência do tratamento, através dos testes semanais de bacillus stearothermophilus.
- Emissão de Certificado de Tratamento dos RSS, com volume, data e período de tratamento, assinatura do Responsável Técnico.

4.4 DESTINAÇÃO FINAL

- Licença de transporte para o Aterro Sanitário Licenciado.
- Aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários
- Certificado de disposição final dos resíduos de saúde já tratados

4.5 ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA PARTE SANITÁRIA E AMBIENTAL

- Dúvidas técnicas sobre alvarás sanitários e licenças ambientais
- Documentação para Vigilância Sanitária Elaboração do PGRSS, PCMSO e PPRA
- Capacitação continuada das rotinas operacionais na segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final
- Treinamento e Palestras
- Legislação Ambiental

5. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da RETEC possibilitará a esterilização, inertização e destinação final dos resíduos já citados, de acordo com toda legislação ambiental vigente, garantindo total gestão e eficácia.

6. PREÇO

Para os serviços descritos no item 1., a contratante remunerará a RETEC através de um contrato anual, de acordo com o volume gerado e medições mensais, (com vencimento dia 10 de cada mês) através dos valores abaixo.

Obs1. Para o acondicionamento dos citados resíduos, será fornecido em regime de comodato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE bombonas, confeccionadas em polietileno de alta densidade, de acordo com as normas em vigor.



Tabela de Preço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor 12 meses
01	Serviço de coleta, Transporte, tratamento e Destinação final De resíduos dos serviços de saúde, em bombonas de 200 litros com Capacidade máxima de 25kg a serem coletados nas unidades de saúde com a seguinte periodicidade zona urbana quinzenalmente zona rural - mensalmente.	Bombonas	300	R\$100,00	R\$ 30.000,00

- **Quantidade de bombonas 300 (trezentas unidades)**
- **Valor unitário R\$100,00 (cem reais)**
- **Valor total para 12 meses R\$30.000,00 (trinta mil reais)**

Esta Proposta é válida por 60 dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS
SILVIO ROBERTO SA LEAL CPF 309 581 135-72
Tel: 75 – 99886-2504

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 111,
Edifício Liz Corporate, 15º Andar, Sala 1502, Caminho
das Árvores, CEP: 41820-560, Salvador/BA

02.524.491/0001-03
RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111
EDIF. LIZ CORPORATE, SALA 1502,
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-560
SALVADOR-BA

(71) 3341-1341
www.retecresiduos.com.br
/retecresiduos

Uma empresa do
GRUPO



000023



SANTALUZ GESTÃO EM SAÚDE <santaluz.gestao@gmail.com>

Pedido de Cotação

SANTALUZ GESTÃO EM SAÚDE <santaluz.gestao@gmail.com>

6 de março de 2023 às 09:17

Para: silvio.roberto@grupogvc.eco.br

Prezados,

Venho através deste solicitar cotação para os serviços que constam no documento em anexo.



Cotação de resíduos de saúde .docx

291K

000024

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RAZÃO SOCIAL: INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA	
CNPJ: 12.065.201/0001-56	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.170.813-1
ENDEREÇO: RODOVIA SEIXAS DORIA, KM-06, SN	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: JAPARATUBA/ SE CEP: 49.960-000
TELEFONE: 75 999252913	E-MAIL: ivan.marques@inovesr.com.br
BANCO DA LICITANTE: BANESE 047 CONTA DA LICITANTE: 101203-7	
Nº DA AGÊNCIA: 058	TIPO: 03
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS	

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-BA.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE BOMBONAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em bombonas de 200L com capacidade máxima de 25kg a serem coletadas nas unidades de saúde e com a seguinte periodicidade: Zona Urbana: quinzenalmente Zona Rural: mensalmente.	UNID	300 BOMB 200L	R\$170,00	R\$ 51.000,00
Valor Total R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)					

Japaratuba SE, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br IVAN MARQUES GONCALVES SANTANA
Data: 06/03/2023 14:53:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

IVAN MARQUES GONÇALVES SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 002.691.615-03
INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 12.065.201/0001

12.065.201/0001-56
INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
Rodovia Seixas Dória, S/Nº - Km 06
B: Centro - CEP: 49.960-000
Japaratuba-SE

INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA

(79) 3211-3426 9.9607-2097

Unidade Sergipe
Rodovia Seixas Dória, km 6, s/n. Centro
Japaratuba/SE - CEP: 49.960-000
CNPJ: 12.065.201/0001-56

Unidade Bahia
Rodovia BR 369, km 27,5, Zona Rural
Japaratuba/BA - CEP: 48.475-000
CNPJ: 12.065.201/0004-07

Transbordo Bahia
Rodovia BR 110, s/n, B. Brasília
S. S. do Passé/BA - CEP: 43.850-000
CNPJ: 12.065.201/0003-18

000025



SANTALUZ GESTÃO EM SAÚDE <santaluz.gestao@gmail.com>

Pedido de Cotação

SANTALUZ GESTÃO EM SAÚDE <santaluz.gestao@gmail.com>
Para: sanar@atendimentosanar.com

6 de março de 2023 às 09:14

Prezados,

Venho através deste solicitar cotação para os serviços que constam no documento em anexo.

Atenciosamente,



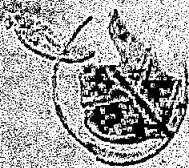
Secretaria Municipal de Saúde

SANTALUZ-BA



Cotação de resíduos de saúde .docx
291K

000026



SANAR
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REFERENTE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -
RSS**

"Preservação ambiental e responsabilidade social"



SANAR
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

1 – INTRODUÇÃO:

Desde as antigas civilizações os homens se preocupavam em afastar das proximidades de suas habitações tudo o que sobrava de suas atividades diárias, não se importando com a maneira que esse lixo era destinado. Nessa época a prática do descarte dos resíduos sólidos ao ar livre ou em cursos de água já existia. Hábitos que permanecem até hoje em muitos países, principalmente os subdesenvolvidos (Confortin, 2001).

Com o crescimento populacional, os avanços científicos, tecnológicos e desenvolvimento industrial, o descarte de resíduos tornou-se um problema ainda maior. Os riscos ambientais, causados por um manejo inadequado dos resíduos, podem ir muito além dos limites dos estabelecimentos de saúde, podendo gerar doenças e afetar a qualidade de vida da população que, direta ou indiretamente, pode entrar em contato com o material descartado (Almeida, 2003).

Temos como exemplo o caso da catadora de lixo que encontrou um pedaço de carne no lixão e comeu junto com seu filho. Esse pedaço de carne tratava-se de uma mama amputada, e foi descartado como lixo comum. Esse caso aconteceu em Olinda (PE), no ano de 1994.

A destinação inadequada de resíduos de serviços de saúde tem causado problemas ambientais, sociais e sanitários. Somente com o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde poderá ser minimizado os impactos negativos.

2 – A SANAR:

Transportadora de Resíduos de Serviço de Saúde, especializada em **gerenciar, coletar e transportar** os resíduos de acordo com a resolução vigente CONAMA (resolução 358/05), ANVISA (Resolução 306/04).

Nossa missão é atender aos geradores de resíduos, sempre com qualidade, confiança e respeito ao Meio Ambiente.

Nosso diferencial está na customização, onde o cliente é a razão da existência da nossa empresa, o que vai de encontro com a nossa filosofia de trabalho e atendimento feitos com seriedade e profissionalismo.

2 – OBJETIVO:

Coletar, transportar e dar destino final aos resíduos dos grupos A, B e E, gerados pelas Unidade de Saúde do Município de Santa Luz.

4 – QUADRO TÉCNICO:

- Engenheiro(a) ambiental, devidamente cadastrado no CREA/BA;



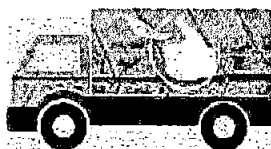
SANAR
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

- Administrador, registrado no CRA/BA;
- Colaboradores devidamente treinados e munidos de EPI (equipamento de proteção individual) de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, COMANA e demais legislações vigentes.

5 – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL:

5.1 COLETA

- Os resíduos serão acondicionados em bombona(s) plásticas de polipropileno, homologadas, de 200 (duzentos) litros, com capacidade máxima de 25kg (vinte e cinco quilogramas) fornecido pela SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS em regime de comodato.



- Realizada por colaboradores treinados.
- Portando manifesto de transporte e ficha emergencial.

5.2 TRANSPORTE:

- Realizado em caminhão tipo Baú, devidamente inspecionado pelo INMETRO com o CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) e CIV (Certificado de Inspeção Veicular).
- Seguro Ambiental.
- LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) INEMA.
- Motorista devidamente habilitado, treinado e portador do curso MOPP (Movimento e Operação de Produtos Perigosos).

5.3 – TRATAMENTO:

- Realizado pelo sistema de autoclavagem, para os resíduos dos grupos A e E.
- Encapsulamento Industrial, para os resíduos do grupo B.
- Emissão de certificado de tratamento devidamente assinado por Responsável Técnico.

5.4 – DESTINO FINAL:

- Aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos e licenças ambientais.

5.5 ASSISTÊNCIA:

- Elaboração de PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais).



SANAR
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

- Capacitação regular em todo o processo de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destino final.
- Promoção de cursos e palestras.

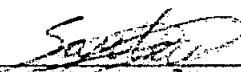
➤ CONFIRA NOSSO PREÇO ABAIXO:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 05.358.959/0001-17	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 059.347.697 ME
ENDEREÇO: RUA JOSE GOMES DOS SANTOS Nº 18, CARDOSO. SAÚDE/BA	
TELEFONE: 74 3633-2402	
BANCO (NOME/Nº) BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 4572-1 CONTA CORRENTE: 9854-X
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	CAPACIDADE DAS BOMBONAS/QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em bombonas de 200L com capacidade máxima de 25kg a serem coletadas nas unidades de saúde com a seguinte periodicidade: Zona Urbana: quinzenalmente Zona Rural: mensalmente	200 LT (ACONDICIONANDO 25KG) / 300 BOMBONAS	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00

Validade de proposta de 30 dias.

Saúde/Ba, 06 de março de 2023.


SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CNPJ 05.358.959/0001-17
NELSON SANTANA NETO
CRA/BA 19.926

05.358.959/0001-17
SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Rua José Gomes dos Santos, 18 - Cardoso
CEP: 44740-000 - Saúde - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.065.201/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/06/2010

NOME EMPRESARIAL
INOVE SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INOVE SOLUCOES EM RESIDUOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD SEIXAS DORIA - KM 06

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
49.960-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JAPARATUBA

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(79) 3214-3923

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
02.524.491/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/05/1998

NOME EMPRESARIAL
RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RETEC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
96.03-3-02 - Serviços de cremação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS

NUMERO
000111

COMPLEMENTO
EDIF LIZ CORPORATE SALA 1502

CEP
41.820-560

BAIRRO/DISTRITO
CAMINHO DAS ARVORES

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@SLTCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(71) 3594-7201/ (71) 3497-7777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.358.959/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/10/2002

NOME EMPRESARIAL
SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SANAR AMBIENTAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE GOMES DOS SANTOS

NÚMERO
18

COMPLEMENTO

CEP
44.740-000

BAIRRO/DISTRITO
CARDOSO

MUNICÍPIO
SAUDE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SANAR@ATENDIMENTOSANAR.COM

TELEFONE
(74) 3633-2402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

000033

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ									
		Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.									
		Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br									
		MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		EMPRESA: INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA		EMPRESA: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI		Valor Médio (REF.)	
				CNPJ: 05.358.959/0001-17		CNPJ: 12.085.201/0001-56		CNPJ: 02.524.491/0001-03			
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em bombonas de 200L com capacidade máxima de 25kg a serem coletadas nas unidades de saúde com a seguinte periodicidade: Zona Urbana: quinzenalmente e Zona Rural: mensalmente	Bombona	300	R\$190,00	R\$57.000,00	R\$170,00	R\$51.000,00	R\$100,00	R\$30.000,00	R\$153,33	R\$46.000,00
Valor total				R\$ 57.000,00		R\$ 51.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 46.000,00	
SANTALUZ-BA, 20 DE MARÇO DE 2023.											
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											

Camilla Pereira
 Coord. de Auditoria da Saúde
 Decreto 409/2021

000034

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA****RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA****CNPJ/MF nº 02.524.491/0001-03****NIRE 29600075766**

GVC HOLDING LTDA, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820- 560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador VITOR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, natural de Salvador – BA, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 937305863, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA, única sócia da **RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560, registrada na JUCEB, sob o NIRE 29600075766, em 08/05/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

Aumentar o Capital Social em R\$ 1.002.740,00 (um milhão, dois mil, setecentos e quarenta reais), passando o mesmo de R\$ 3.597.260,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais) para R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), dividido em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio **GVC HOLDING LTDA**.

Assim, a cláusula 4ª do Contrato social passa a possuir o seguinte teor:

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) divididos em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas pelo titular.

Parágrafo Único – *A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde o mesmo pela sua integralização.*

- II -

Tendo em vista a alteração prevista acima e os interesses sociais, as Cláusulas do Contrato Social, ora consolidado, passarão a possuir o seguinte teor:

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98323113 em 30/12/2022

Protocolo 224178342 de 28/12/2022

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 48529622957021Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000035



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**

GVC HOLDING LTDA, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820- 560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **VITOR CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, natural de Salvador – BA, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 937305863, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA, única sócia da **RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560, registrada na JUCEB, sob o NIRE 29600075766, em 08/05/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03, resolve consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial de **RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edifício Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820- 560.

Parágrafo Único – Das Filiais: A empresa possui filiais situadas no Acesso 1, 413 CIA Sul, CEP: 43.700-000, no Município de Simões Filho/BA, com registro na JUCEB sob o NIRE 29 9 0080285-0, inscrita no CNPJ sob o n. 02.524.491/0003-67, e outra situada na Rodovia BR – 242/20, KM 771, a 20 km de Barreiras, sentido Salvador, Zona Rural, no Município de Barreiras/BA, CEP: 47.800-970, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 9 0106743-6, inscrita no CNPJ sob o n. 02.524.491/0004-48.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social: As atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos; consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica; operação de aterro sanitário; descontaminação e serviços de gestão de resíduos; limpeza urbana, roçagem, varrição; projeto e consultoria em qualidade e meio ambiente; locação de automóveis sem condutor e transporte rodoviário de produtos perigosos, compra, venda e locação de imóveis próprios; gestão e manutenção de cemitérios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; serviços de cremação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 3ª. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O seu prazo de duração será por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 08/05/1998.



CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) divididos em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas pelo titular.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde o mesmo pela sua integralização.

CLÁUSULA 5ª. DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa é exercida pelo administrador não sócio VITOR CARVALHO DA SILVA, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações necessárias e convenientes aos objetivos sociais, respondendo para com terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação de Lei ou do presente contrato.

Parágrafo primeiro – O administrador fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo segundo – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Parágrafo terceiro – São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa os atos do administrador ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo quarto – A administração da empresa poderá ser exercida por terceiros desde que assim seja nomeado pelo titular.

CLÁUSULA 6ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo primeiro – O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será pago ao titular ou contabilizado em reservas livres, se assim o mesmo desejar. Por igual os prejuízos verificados serão assumidos pelo titular, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua a legislação de regência.

Parágrafo segundo – Para fins de apuração de lucros durante o exercício social, deverá ser levantado balanço especial quer mensal, trimestral e ou semestral.



CLÁUSULA 7ª. DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

A empresa entrará em liquidação ou dissolução por vontade da titular ou nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA 8ª. DO ARBITRAMENTO E FORO

Todas as questões que se suscitarem em decorrência da não observância da Lei ou deste contrato serão decididas por arbitramento, conforme a lei especial que a regula, no Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 9ª. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, para que produza os efeitos legais.

Salvador – BA, 26 de dezembro de 2022

GVC HOLDING LTDA
P/ VITOR CARVALHO DA SILVA



224178342

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA
PROTOCOLO	224178342 - 28/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600075766
CNPJ 02.524.491/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98323113 DE 30/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/12/2022

**EVENTOS**

- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98323113

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02030507547 - VITOR CARVALHO DA SILVA - Assinado em 28/12/2022 às 14:10:14



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98323113 em 30/12/2022

Protocolo 224178342 de 28/12/2022

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 48529622957021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 VITOR CARVALHO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 937305863 SSP BA

CIT
 020.305.075-47

DATA NASCIMENTO
 10/12/1985

FILIAÇÃO
 GERALDO CARVALHO DA SILVA
 CAROLE CARVALHO DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. / INSC.**
 D 3

1ª REGISTRO
 03261792284

VALIDADE
 19/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
 23/04/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
 26/11/2018

ASSINATURA
 Lúcio Gomes Soares Pereira

40513036364
BA509902556

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1665206941

PROIBIDO PLASTIFICAR
1665206941

Diário
 Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

000040

Certificado nº 2020.001.001067/LAC

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.001.001919/INEMA/LIC-01919, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, inscrito no CNPJ 02.524.491/0001-03, no endereço Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 111, Caminho das Árvores, CEP 41820-560, Salvador/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 300,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 5.947/2021 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e suas alterações, no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

8. Dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

500A0E46-13E57849-873D5E39-8ECA29A7

Certificado emitido às 09:04:35 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº
18.608

Empresa / Nome

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Publicação no D.O.E

26/06/2019

Validade

26/06/2022

Endereço:

Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde – UTRSS, AC 1, nº 413, CIA Sul.

CNPJ / CPF

02.524.491/0001-03

Município

Simões Filho

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.001.000759/INEMA/LIC-00759, RESOLVE: Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.524.491/0001-03, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 000111, Edif. Liz Corporate Sala 1502, Caminho das Árvores no município de Salvador, para Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde – UTRSS, com o uso das tecnologias de Incineração, como atividade principal – 01(um) Incinerador Modelo IEN 100.CCH.AC-LG, capacidade 100 k/h, do Fabricante nacional ENGE-APLIC e Autoclavação – Um Autoclave Modelo WST 1500, do fabricante BAUMER, Um Descontaminador de Lâmpadas da Central de Triagem de Resíduos sólidos recicláveis e uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, na sua unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A – infectantes e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, Grupo B – Químicos, Grupo E – Perfurocortantes e ossadas humanas procedentes de exumação, com capacidade instalada de 100t/mês, AC 1, nº 413, CIA Sul, no município de Simões Filho, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. revisar e divulgar junto aos funcionários, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; no qual deverão constar todos os tipos de resíduos gerados e gerenciados por esta unidade. Elaborar e manter disponíveis para fins de fiscalização ambiental: a) inventário de movimentação dos resíduos classe I, IIA e IIB. Frequência: trimestral; b) Documentação comprobatória dos dados das fontes geradoras, contendo no mínimo, informações relativas à data de recebimento, quantidade e classificação dos resíduos quanto ao grupo a que pertencem, de acordo com a Resolução-RDC Nº 222/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA Nº 358/2005; II. manter o inventário de resíduos de saúde recebidos para tratamento na planta da Retec – Grupo A - infectantes e respectivos subgrupos – A1, A2, A3 e A5, Grupo B – químicos e Grupo E-Perfurocortantes, contemplando a saída dos resíduos tratados e cinzas em planilhas organizadas (quantitativo semestral), bem como o manifesto dos aceites das empresas receptoras, disponíveis à fiscalização por este INEMA; III. encaminhar os resíduos para tratamento terceirizado, tais como os resíduos químicos líquidos, efluente exausto do lavador de gases e o lodo, para empresas com licença ambiental e tecnologia/processo compatível. Manter o manifesto dos resíduos com os respectivos aceites disponíveis à fiscalização por este INEMA; IV. operar a Central de Triagem de Resíduos sólidos recicláveis em área coberta e com contenedores específicos para cada tipologia de resíduo, conforme proposta apresentada ao INEMA. Encaminhar os resíduos recicláveis quando não submetidos ao processo de reuso para empresas de reciclagem, priorizando as Cooperativas de Cunho social ou empresas devidamente licenciadas. Manter arquivada documentação comprobatória do inventário de movimentação desses resíduos para fins de fiscalização por este INEMA; V. transportar e acondicionar as lâmpadas fluorescentes queimadas contendo vapor de mercúrio em embalagens adequadas de forma a conservar a sua integridade física e encaminhá-las para empresas especializadas na recuperação do mercúrio, até a instalação do equipamento destinado a essa atividade. Manter documentação comprobatória do inventário de movimentação desse resíduo, disponível à fiscalização deste INEMA; VI. encaminhar os resíduos sólidos resultantes do processo de descontaminação das lâmpadas fluorescentes para Aterro Classe I. Manter inventário de movimentação desses resíduos disponíveis à fiscalização por este INEMA; VII. realizar a substituição dos filtros do equipamento de descontaminação de lâmpadas contendo vapores de Mercúrio-Hg (g) e Fósforo – P, conforme recomendações do fabricante ou sempre que os mesmos estejam já saturados de contaminantes. Manter documentação comprobatória disponível à fiscalização por este INEMA; VIII. adotar procedimentos que garantam a estanqueidade para acondicionamento e armazenamento dos resíduos a serem submetidos a processo de tratamento térmico e de autoclavação na planta da Retec; IX. dotar as áreas de armazenamento de resíduos de procedimentos que atenuem ou eliminem a emissão de substâncias odoríferas, de modo a diminuir o impacto por percepção olfativa fora dos limites da Unidade de Tratamento de Resíduos - UTR; X. realizar semestralmente, medições das emissões atmosféricas na chaminé do lavador de gases do Incinerador, em observância aos seguintes parâmetros: a - Material Particulado-MP, Compostos Inorgânicos Clorados como HCl e Cl₂, Ácido Fluorídrico – HF, metais Classe I, metais Classe II e Metais Classe III; b. Utilizar as metodologias de coleta e processamento para cada parâmetro medido na chaminé, apresentadas quando da realização do Teste de Queima. Calcular e apresentar a Eficiência de Combustão do Incinerador; c - Apresentar em forma de relatório técnico os resultados das medições/análises atmosféricas e eficiências do lavador de gases e da combustão, contendo, conclusões recomendações e medidas corretivas se pertinentes. Os parâmetros analisados devem ter seus resultados corrigidos pelo teor de oxigênio na mistura de combustão da chaminé conforme percentuais definidos pela Resolução CONAMA 316/2002; XI. realizar amostragens isocinéticas bianuais para os parâmetros Dioxinas e Furânos. Utilizar as metodologias de coleta e análises conforme já apresentadas quando da realização do Teste de Queima. Manter laudos e relatório técnico de interpretação dos resultados analíticos disponíveis à fiscalização por este INEMA e apresentá-los quando da formação do processo de renovação da licença ambiental; XII. operar o forno apenas com os seguintes equipamentos instalados, calibrados e em funcionamento: monitores contínuos e seus registradores para os parâmetros monóxido de carbono (CO), oxigênio (O₂), SO_x e NO_x, temperatura e pressão do sistema forno e lavador de gases em funcionamento. Interligar o Analisador de Gases a computador a ser instalado junto ao painel de comando do forno, para acompanhamento e armazenamento dos resultados das análises contínuas. Manter os resultados de monitoramento armazenados e disponíveis à fiscalização por este INEMA; XIII. interromper o processo de incineração no caso de falha e parada do sistema de lavagem de gases e do sistema de intertravamento. Manter os resultados de monitoramento contínuos armazenados e disponíveis à fiscalização por este INEMA; XIV. operar o forno mantendo as seguintes condições operacionais: 1. Temperatura mínima de 800 °C nas câmaras primárias e secundárias e tempo de residência dos gases no interior das câmaras superior a 01 (um) segundo, carga de 100 kg/hora de RSS; 2. Pressão negativa na câmara primária monitorada por meio de pressostatos e registradores. Manter os resultados de monitoramento armazenados com os respectivos registros, disponíveis à fiscalização por este INEMA; XV. adotar procedimentos escritos para avaliação semanal da solução de lavagem de gases com monitoramento do pH; análise visual para turbidez e baixa vazão de retorno e quantificação de sólidos sedimentáveis conforme proposta apresentada. Armazenar adequadamente e encaminhar o efluente exausto do sistema de lavagem de gases e o lodo gerado, classificados como de Classe I para tratamento e disposição final em planta especializada externa conforme proposta apresentada a este INEMA. Manter as planilhas de monitoramento desse efluente assim como o inventário de movimentação desses resíduos, disponíveis à fiscalização por este INEMA;

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Daniella Teixeira F. de Araújo
Diretora Geral em Exercício
Matrícula 09.443.459-2

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº
18.608

Empresa / Nome

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Publicação no D.O.E

26/06/2019

Validade

26/06/2022

Endereço:

Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde – UTRSS, AC 1, nº 413, CIA Sul.

CNPJ / CPF

02.524.491/0001-03

Município

Simões Filho

XVI. montar o blend de RSS a serem incinerados por hora, limitando o quantitativo de perfurocortante/hora e de fontes contendo cloro na sua constituição, conforme proposta apresentada; XVII. fazer o controle biológico do processo de esterilização a vapor, com cepas dos bacilos *B. stearothermophilus* ou do *B. subtilis*, semanalmente com os respectivos registros/laudos. Manter os registros do controle biológico em formato de Relatório elaborado pelo Responsável técnico pela planta disponível a fiscalização por este INEMA. Frequência: trimestral; XVIII. realizar o controle periódico diário dos ciclos de esterilização, por meio de indicadores químicos. Arquivar os relatórios de controle de qualidade do processo (impressos das condições operacionais, dentre outros), e mantê-los disponíveis a fiscalização por este INEMA; XIX. encaminhar todas as correntes de efluentes geradas no processo de esterilização a vapor para tratamento na ETE; XX. encaminhar sempre que possível, os resíduos perfurocortantes com risco biológico para o tratamento por autoclavagem, tendo em vista as emissões atmosféricas geradas no processo de incineração dos mesmos; XXI. encaminhar os resíduos industriais diversos transportados pela Retec, para Aterros Classe I com licença ambiental ou para tratamento em outras plantas também com licença ambiental e tecnologia/processos adequados. Manter documentação comprobatória do inventário de movimentação destes resíduos, disponíveis a fiscalização deste INEMA; XXII. manter disponível para fins de fiscalização, os registros periódicos de validação, calibração e certificação dos equipamentos de incineração, de medições e de tratamento de efluentes atmosféricos; XXIII. realizar análises físico-químicas e microbiológicas do efluente tratado em observância aos seguintes parâmetros: pH, turbidez, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos totais dissolvidos e suspensos, metais pesados (mercúrio, cromo e chumbo), nitratos, coliformes termotolerantes e totais. Realizar também análises do efluente bruto para cálculo da eficiência do sistema anualmente. Manter disponível a fiscalização deste INEMA os laudos acompanhados de Relatório (elaborado pelo responsável técnico pela planta) contendo conclusões, recomendações e medidas mitigadoras se pertinentes, levando em consideração o reuso do efluente tratado. XXIV. manter as seguintes características físicas – químicas e microbiológicas no efluente de reuso a cada batelada: pH 6 a 8, sólidos dissolvidos totais menor 200mg/l, cloro residual de 0,5 a 1,5, coliformes termotolerantes ausência ou menor 1,8 NMP/100ml, metais pesados (Arsênio, Mercúrio, Cromo e Chumbo ausência/100 ml). Manter laudos das análises mensais disponíveis a fiscalização por este INEMA; XXV. manter peças de reserva e equipamentos (bombas, filtros, luz ultravioleta, dentre outros) de forma a não interromper o processo de tratamento de efluentes; XXVI. implementar melhorias no tanque pulmão de armazenamento do efluente bruto, de forma a eliminar vazamentos e o acúmulo de efluentes no entorno do mesmo. Manter a estanqueidade em todos os tanques e linhas que compõem a ETE e o sistema de reuso do efluente tratado; XXVII. pavimentar, impermeabilizar com piso resistente ao tráfego de caminhões e sistema de drenagem adequado, toda a área destinada a carga e descarga dos resíduos tratados por incineração; XXVIII. revisar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.578/2017, que aprova a Norma Técnica NT- 01/2017 e seus anexos que dispõe sobre o gerenciamento de Risco no Estado da Bahia. Deverá ser realizada a Análise Risco de Processos, conforme modelo/estrutura desta norma para a classificação dos riscos dos respectivos cenários levantados. Os cenários levantados deverão contemplar gerenciamento de segurança de processos, ou seja, de mecanismos para gerenciamento dos acidentes com substâncias perigosas em grande escala. Deverão ser seguidos os critérios para enquadramento de aplicação da norma supracitada para substâncias perigosas, contidos em seu anexo I. Manter documento disponível a fiscalização por este INEMA. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; XXIX. divulgar e implementar o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR entre todos os funcionários da área operacional, realizando treinamento por meio de simulados anuais. Manter documentação comprobatória acompanhada de registro fotográfico, disponível a fiscalização deste INEMA; XXX. manter disponível a fiscalização deste INEMA o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; XXXI. operar a caldeira, a autoclave e demais vasos de pressão, conforme as recomendações da NR-13 do Ministério do Trabalho. Realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme determinado por essa Norma Regulamentadora. Regularizadora NR 06 do Ministério do Trabalho; XXXII. apresentar proposta de execução dos Componentes da Condicionante da Educação Ambiental, para validação deste INEMA, conforme Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4.610/2018 e suas alterações, constantes na Resolução CEPRAM nº 4.671/2019 e Documento Técnico Orientador para o Desenvolvimento da Condicionante de Educação Ambiental na Regulação, indicadas para a categoria dessa empresa – Pequeno Porte e Alto potencial poluidor – Classe IV em fase de operação: 1. Plano de Comunicação Social; 2. Oficinas Socioambientais e 3. Apresentação Pública do Cumprimento das condicionantes. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; XXXIII. cumprir no prazo de 01 (um) ano, as componentes da Condicionante da Educação Ambiental após validação da proposta de execução pelo INEMA. Manter disponível a fiscalização por este INEMA e apresentá-los quando da renovação dessa licença ambiental os documentos pertinentes ao atendimento deste condicionante; XXXIV. encaminhar os resíduos de exumação tais como restos de caixões, roupas, sapatos, ornamentos para aterro sanitário licenciado. Realizar a incineração das ossadas humanas provenientes de exumação para a descaracterização das mesmas, antes da sua disposição em aterro sanitário licenciado; XXXV. adotar as exigências/recomendações das Resoluções Conama 358/05, CONAMA 316/2002, ANVISA Resolução RDC nº 222/2018 para balizamentos operacionais não especificados nesta licença ambiental; XXXVI. comunicar ao INEMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: 4ª VIA DE CERTIFICADO contemplando alterações conforme correções solicitadas. ESTE SUBSTITUI O EMITIDO ANTERIORMENTE.

2/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretor de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Daniella Teixeira F. de Araújo
Diretora Geral em Exercício
Matrícula 09.443.459-2

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº
18.608

Empresa / Nome

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Publicação no D.O.E
26/06/2019

Validade
26/06/2022

Endereço:

Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde – UTRSS, AC 1, nº 413, CIA Sul.

CNPJ / CPF
02.524.491/0001-03

Município
Simões Filho

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.001.000759/INEMA/LIC-00759, RESOLVE: Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.524.491/0001-03, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 000111, Edif. Liz Corporate Sala 1502, Caminho das Árvores no município de Salvador, para Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde – UTRSS, com o uso das tecnologias de Incineração, como atividade principal – 01(um) Incinerador Modelo IEN 100.CCH.AC-LG, capacidade 100 k/h, do Fabricante nacional ENGE-APLIC e Autoclavação – Um Autoclave Modelo WST 1500, do fabricante BAUMER, Um Descontaminador de Lâmpadas e a Central de Triagem de Resíduos sólidos recicláveis e uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, na sua unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A – infectantes e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, Grupo B – Químicos, Grupo E – Perfurocortantes e ossadas humanas procedentes de exumação, com capacidade instalada de 100t/mês, AC 1, nº 413, CIA Sul, no município de Simões Filho, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. revisar e divulgar junto aos funcionários, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; no qual deverão constar todos os tipos de resíduos gerados e gerenciados por esta unidade. Elaborar e manter disponíveis para fins de fiscalização ambiental: a) Inventário de movimentação dos resíduos classe I, IIA e IIB. Frequência: trimestral; b) Documentação comprobatória dos dados das fontes geradoras, contendo no mínimo, informações relativas à data de recebimento, quantidade e classificação dos resíduos quanto ao grupo a que pertencem, de acordo com a Resolução-RDC Nº 222/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA Nº 358/2005; II. manter o inventário de resíduos de saúde recebidos para tratamento na planta da Retec – Grupo A - infectantes e respectivos subgrupos – A1, A2, A3, A4 e A5, Grupo B – químicos e Grupo E-Perfurocortantes, contemplando a saída dos resíduos tratados e cinzas em planilhas organizadas (quantitativo semestral), bem como o manifesto dos aceites das empresas receptoras, disponíveis à fiscalização por este INEMA; III. encaminhar os resíduos para tratamento terceirizado, tais como os resíduos químicos líquidos, efluente exausto do lavador de gases e o lodo, para empresas com licença ambiental e tecnologia/processo compatível. Manter o manifesto dos resíduos com os respectivos aceites disponíveis à fiscalização por este INEMA; IV. operar a Central de Triagem de Resíduos sólidos recicláveis em área coberta e com contenedores específicos para cada tipologia de resíduo, conforme proposta apresentada ao INEMA. Encaminhar os resíduos recicláveis quando não submetidos ao processo de reuso para empresas de reciclagem, priorizando as Cooperativas de Cunho social ou empresas devidamente licenciadas. Manter arquivada documentação comprobatória do inventário de movimentação desses resíduos para fins de fiscalização por este INEMA; V. transportar e acondicionar as lâmpadas fluorescentes queimadas contendo vapor de mercúrio em embalagens adequadas de forma a conservar a sua integridade física e encaminhá-las para empresas especializadas na recuperação do mercúrio, até a instalação do equipamento destinado a essa atividade. Manter documentação comprobatória do inventário de movimentação desse resíduo, disponível à fiscalização deste INEMA; VI. encaminhar os resíduos sólidos resultantes do processo de descontaminação das lâmpadas fluorescentes para Aterro Classe I. Manter inventário de movimentação desses resíduos disponíveis à fiscalização por esse INEMA; VII. realizar a substituição dos filtros do equipamento de descontaminação de lâmpadas contendo vapores de Mercúrio-Hg (g) e Fósforo – P, conforme recomendações do fabricante ou sempre que os mesmos estejam já saturados de contaminantes. Manter documentação comprobatória disponível à fiscalização por esse INEMA; VIII. adotar procedimentos que garantam a estanqueidade para acondicionamento e armazenamento dos resíduos a serem submetidos a processo de tratamento térmico e de autoclavação na planta da Retec; IX. dotar as áreas de armazenamento de resíduos de procedimentos que atenuem ou eliminem a emissão de substâncias odoríferas, de modo a diminuir o impacto por percepção olfativa fora dos limites da Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR; X. realizar semestralmente, medições das emissões atmosféricas na chaminé do lavador de gases do incinerador, em observância aos seguintes parâmetros: a - Material Particulado-MP, Compostos Inorgânicos Clorados como HCl e Cl₂, Ácido Fluorídrico – HF, metais Classe I, metais Classe II e Metais Classe III; b. Utilizar as metodologias de coleta e processamento para cada parâmetro medido na chaminé, apresentadas quando da realização do Teste de Queima. Calcular e apresentar a Eficiência de Combustão do incinerador; c - Apresentar em forma de relatório técnico os resultados das medições/análises atmosféricas e eficiências do lavador de gases e da combustão, contendo, conclusões, recomendações e medidas corretivas se pertinentes. Os parâmetros analisados devem ter seus resultados corrigidos pelo teor de oxigênio na mistura de combustão da chaminé conforme percentuais definidos pela Resolução CONAMA 316/2002; XI. realizar amostragens Isocinéticas bianuais para os parâmetros Dioxinas e Furanos. Utilizar as metodologias de coleta e análises conforme já apresentadas quando da realização do Teste de Queima. Manter laudos e relatório técnico de interpretação dos resultados analíticos disponíveis à fiscalização por este INEMA e apresentá-los quando da formação do processo de renovação da licença ambiental; XII. operar o forno apenas com os seguintes equipamentos instalados, calibrados e em funcionamento: monitores contínuos e seus registradores para os parâmetros monóxido de carbono (CO), oxigênio (O₂), SO_x e NO_x, temperatura e pressão do sistema forno e lavador de gases em funcionamento. Interligar o Analisador de Gases a computador a ser instalado junto ao painel de comando do forno, para acompanhamento e armazenamento dos resultados das análises contínuas. Manter os resultados de monitoramento armazenados e disponíveis à fiscalização por este INEMA; XIII. interromper o processo de incineração no caso de falha e parada do sistema de lavagem de gases e do sistema de intertravamento. Manter os resultados de monitoramento contínuos armazenados e disponíveis à fiscalização por este INEMA; XIV. operar o forno mantendo as seguintes condições operacionais: 1. Temperatura mínima de 800 °C nas câmaras primárias e secundárias e tempo de residência dos gases no interior das câmaras superior a 01 (um) segundo, carga de 100 kg/hora de RSS; 2. Pressão negativa na câmara primária monitorada por meio de pressostatos e registradores. Manter os resultados de monitoramento armazenados com os respectivos registros, disponíveis à fiscalização por este INEMA; XV. adotar procedimentos escritos para avaliação semanal da solução de lavagem de gases com monitoramento do pH; análise visual para turbidez e baixa vazão de retorno e quantificação de sólidos sedimentáveis conforme proposta apresentada. Armazenar adequadamente e encaminhar o efluente exausto do sistema de lavagem de gases e o lodo gerado, classificados como de Classe I para tratamento e disposição final em planta especializada externa conforme proposta apresentada a este INEMA. Manter as planilhas de monitoramento desse efluente assim como o inventário de movimentação desses resíduos, disponíveis à fiscalização por esse INEMA;

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Daniella Teixeira F. de Araújo
Diretora Geral em Exercício
Matrícula 09.443.459-2

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº
18.608

Empresa / Nome

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Publicação no D.O.E

26/06/2019

Validade

26/06/2022

Endereço:

Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde – UTRSS, AC 1, nº 413, CIA Sul.

CNPJ / CPF

02.524.491/0001-03

Município

Simões Filho

XVI. montar o *blend* de RSS a serem incinerados por hora, limitando o quantitativo de perfurocortante/hora e de fontes contendo cloro na sua constituição, conforme proposta apresentada; XVII. fazer o controle biológico do processo de esterilização a vapor, com cepas dos bacilos *B. stearothermophilus* ou do *B. subtilis*, semanalmente com os respectivos registros/laudos. Manter os registros do controle biológico em formato de Relatório elaborado pelo Responsável técnico pela planta disponível a fiscalização por este INEMA. Frequência: trimestral; XVIII. realizar o controle periódico diário dos ciclos de esterilização, por meio de indicadores químicos. Arquivar os relatórios de controle de qualidade do processo (impressos das condições operacionais, dentre outros), mantê-los disponíveis a fiscalização por este INEMA; XIX. encaminhar todas as correntes de efluentes geradas no processo de esterilização a vapor para tratamento na ETE; XX. encaminhar sempre que possível, os resíduos perfurocortantes com risco biológico para o tratamento por autoclavagem, tendo em vista as emissões atmosféricas geradas no processo de incineração dos mesmos; XXI. encaminhar os resíduos industriais diversos transportados pela Retec, para Aterros Classe I com licença ambiental ou para tratamento em outras plantas também com licença ambiental e tecnologia/processos adequados. Manter documentação comprobatória do inventário de movimentação destes resíduos, disponíveis a fiscalização deste INEMA; XXII. manter disponível para fins de fiscalização, os registros periódicos de validação, calibração e certificação dos equipamentos de incineração, de medições e de tratamento de efluentes atmosféricos; XXIII. realizar análises físico-químicas e microbiológicas do efluente tratado em observância aos seguintes parâmetros: pH, turbidez, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos totais dissolvidos e suspensos, metais pesados (mercúrio, cromo e chumbo), nitratos, coliformes termotolerantes e totais. Realizar também análises do efluente bruto para cálculo da eficiência do sistema anualmente. Manter disponível a fiscalização deste INEMA os laudos acompanhados de Relatório (elaborado pelo responsável técnico pela planta) contendo conclusões, recomendações e medidas mitigadoras se pertinentes, levando em consideração o reuso do efluente tratado. XXIV. manter as seguintes características físicas – químicas e microbiológicas no efluente de reuso a cada batelada: pH 6 a 8, sólidos dissolvidos totais menor 200mg/l, cloro residual de 0,5 a 1,5, coliformes termotolerantes ausência ou menor 1,8 NMP/100ml, metais pesados (Arsênio, Mercúrio, Cromo e Chumbo ausência/100 ml). Manter laudos das análises mensais disponíveis a fiscalização por este INEMA; XXV. manter peças de reserva e equipamentos (bombas, filtros, luz ultravioleta, dentre outros) de forma a não interromper o processo de tratamento de efluentes; XXVI. implementar melhorias no tanque pulmão de armazenamento do efluente bruto, de forma a eliminar vazamentos e o acúmulo de efluentes no entorno do mesmo. Manter a estanqueidade em todos os tanques e linhas que compõem a ETE e o sistema de reuso do efluente tratado; XXVII. pavimentar, impermeabilizar com piso resistente ao tráfego de caminhões e sistema de drenagem adequado, toda a área destinada a carga e descarga dos resíduos tratados por incineração; XXVIII. revisar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR de acordo com a Resolução CEPRAM Nº 4.578/2017, que aprova a Norma Técnica NT- 01/2017 e seus anexos que dispõe sobre o gerenciamento de Risco no Estado da Bahia. Deverá ser realizada a Análise Risco de Processos, conforme modelo/estrutura desta norma para a classificação dos riscos dos respectivos cenários levantados. Os cenários levantados deverão contemplar gerenciamento de segurança de processos, ou seja, de mecanismos para gerenciamento dos acidentes com substâncias perigosas em grande escala. Deverão ser seguidos os critérios para enquadramento de aplicação da norma supracitada para substâncias perigosas, contidos em seu anexo I. Manter documento disponível a fiscalização por este INEMA. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; XXIX. divulgar e implementar o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR entre todos os funcionários da área operacional, realizando treinamento por meio de simulados anuais. Manter documentação comprobatória acompanhada de registro fotográfico, disponível a fiscalização deste INEMA; XXX. manter disponível a fiscalização deste INEMA o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; XXXI. operar a caldeira, a autoclave e demais vasos de pressão, conforme as recomendações da NR-13 do Ministério do Trabalho. Realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme determinado por essa Norma Regulamentadora. Manter o relatório das vistorias e manutenções/medidas corretivas disponíveis a fiscalização por este INEMA; XXXII. fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S junto aos funcionários, conforme Norma Regulamentadora NR 06 do Ministério do Trabalho; XXXIII. apresentar proposta de execução dos Componentes da Condicionante da Educação Ambiental, para validação deste INEMA, conforme Anexo I da Resolução CEPRAM Nº 4.610/2018 e suas alterações, constantes na Resolução CEPRAM Nº 4.671/2019 e Documento Técnico Orientador para o Desenvolvimento da Condicionante de Educação Ambiental na Regulação, indicadas para a categoria dessa empresa - Pequeno Porte e Alto potencial poluidor – Classe IV em fase de operação: 1. Plano de Comunicação Social; 2. Oficinas Socioambientais e 3. Apresentação Pública do Cumprimento das condicionantes. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; XXXIV. cumprir no prazo de 01 (um) ano, as componentes da Condicionante da Educação Ambiental após validação da proposta de execução pelo INEMA. Manter disponível a fiscalização por este INEMA e apresentá-los quando da renovação dessa licença ambiental os documentos pertinentes ao atendimento deste condicionante; XXXV. encaminhar os resíduos de exumação tais como restos de caixões, roupas, sapatos, ornamentos para aterro sanitário licenciado. Realizar a incineração das ossadas humanas provenientes de exumação para a descaracterização das mesmas, antes da sua disposição em aterro sanitário licenciado; XXXVI. adotar as exigências/recomendações das Resoluções Conama 358/05, CONAMA 316/2002, ANVISA Resolução RDC Nº 222/2018 para balizamentos operacionais não especificados nesta licença ambiental; XXXVII. comunicar ao INEMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012; XXXVIII. requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado, conforme Art(s). 116 e 151 do Regulamento da Lei 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: 4ª VIA DE CERTIFICADO contemplando alterações conforme correções solicitadas. ESTE SUBSTITUI O EMITIDO ANTERIORMENTE.

2/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretor(a) de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Daniella Teixeira F. de Araújo
Diretora Geral em Exercício
Matrícula 09.443.459-2

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4315456	30/01/2023	30/01/2023	30/04/2023

Dados básicos:

CNPJ : 02.524.491/0001-03
Razão Social : RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
Nome fantasia : RETEC
Data de abertura : 08/05/1998

Endereço:

logradouro: RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS
N.º: 111 Complemento: SALA 1502
Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES Município: SALVADOR
CEP: 41820-560 UF: BA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo

Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	8B96TGQFGW4JFV34
-----------------------	------------------



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 170872/2023

Emissão: 14/02/2023

Validade: 28/03/2023

Chave: b2wd0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Registro: 0000168930

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 4.600.000,00

Data do Capital: 30/12/2022

Faixa: 6

Objetivo Social: GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS DE SAÚDE E BIOLÓGICO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO; PROJETO E CONSULTORIA EM QUALIDADE E MEIO AMBIENTE, TUDO NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL, SANITÁRIA E AMBIENTAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111, EDIFÍCIO LIZ CORPORATE, SALA 1502, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, 41820560

Endereço Filial (02.524.491/0003-67): ACESSO 1, 413, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA - 43700000

Endereço Filial (02.524.491/0004-48): RODOVIA BR 242 KM 771, S/N, ZONA RURAL, BARREIRAS/BA - 47801800

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 05/03/2008

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000016893BA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 55425988. Data de vencimento do boleto: 28/03/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

14900900000259/2019	Quantidade de Parcelas Pagas: 1/24
14900000000186/2019	Quantidade de Parcelas Pagas: 1/24
11720600000065/2019	Quantidade de Parcelas Pagas: 1/24
11720400000066/2019	Quantidade de Parcelas Pagas: 1/24
11720000000020/2019	Quantidade de Parcelas Pagas: 1/24
13160400000344/2018	Quantidade de Parcelas Pagas: 1/24
14150300000979/2016	Quantidade de Parcelas Pagas: 1/24
14150200000974/2016	Quantidade de Parcelas Pagas: 1/24

Responsáveis Técnicos

Profissional: MONIQUE SILVA MENEZES

Registro: 0517509806

CPF: 058.***-**-50

Data Início: 27/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7º da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc Art. 7º da Res. 218/73 com restrições das at 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1º da citada Resolução referentes a aeroportos, portos e barragens, e Art. 5º § 2º da Res. 1073/16, do Cor



000048



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 170872/2023

Emissão: 14/02/2023

Validade: 28/03/2023

Chave: b2wd0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: LEI Nº 7.410/1985, CC DECRETO 92.530/1986, CC O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA

Registro: 0509510019

CPF: 014.***.***-30

Data Início: 05/02/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 18 da Resolução 218/73 do Confea.

MESTRADO EM MEIO AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

Atribuição: MESTRADO EM MEIO AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

MESTRE EM MEIO AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 155846/2022
Emissão: 02/09/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: AzZ2Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA

Registro: 0509510019

CPF: 014.036.835-30

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/04/2011

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 18 da Resolução 218/73 do Confea.

Data de Formação: 26/02/2011

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MESTRE EM MEIO AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

Data de Formação: 25/07/2014

MESTRADO EM MEIO AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

Atribuição: MESTRADO EM MEIO AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

Instituição de Ensino: UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Registro: 0000168930

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Data Início: 05/02/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



000050

Carta nº 00059922917/2022 - INEMA/DG/DIRRE/COIND

Salvador, 27 de dezembro de 2022.

A
RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.
Sr. Luiz Felipe Tavares de Santana

Referência: Situação do Processo nº 2022.001.005747/INEMA/LIC-05747.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de V.Sa, informamos que o processo de Renovação da Licença de Operação da **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.**, protocolizado no INEMA sob nº 2022.001.005747/INEMA/LIC-05747, para reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis, serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem e incineradores de resíduos industriais e de saúde, no município de Simões Filho, encontra-se em análise técnica neste órgão.

Ressaltamos que, em razão da empresa ter requerido a renovação da sua Licença Ambiental, referente à Portaria nº. 18.608 /2019, com antecedência superior a 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença anterior, a mesma encontra-se válida e prorrogada, até a manifestação definitiva do INEMA, conforme Art. 159 do Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guimarães Costa**, Coordenador II, em 27/12/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carneiro Oliveira Cruz**, Diretor, em 27/12/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificador **00059922917** e o código CRC **422C47CA**.

Referência: Processo nº 046.0525.2022.0035403-48

SEI nº 00059922917

000051

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Número de Ordem do Livro: 28

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

NIRE 29600075766

CNPJ 02.524.491/0001-03

Número de Ordem 28

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município SALVADOR

Data do arquivamento dos atos constitutivos 28/05/2015

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 145868

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 28

Quantidade total de linhas do arquivo digital 145868

Data de inicio 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.3D.0B.FA.11.13.9D.DB.29.B2.A5.52.9D.73.1C.5A.89.D1.01.D6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

000052

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 17.316.288,16	R\$ 22.853.095,07
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.770.338,28	R\$ 7.282.148,25
DISPONIVEL	4	R\$ 1.107.419,70	R\$ 1.163.277,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 804.946,19	R\$ 909.303,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 302.473,51	R\$ 253.973,41
ESTOQUE		R\$ 741.236,93	R\$ 741.236,93
IMÓVEIS À COMERCIALIZAR		R\$ 741.236,93	R\$ 741.236,93
DUPLICATAS A RECEBER	5	R\$ 2.205.127,24	R\$ 3.748.285,57
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.205.127,24	R\$ 3.748.285,57
CREDITOS		R\$ 1.716.554,41	R\$ 1.629.348,44
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 12.315,22	R\$ 13.055,48
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 128.617,88	R\$ 26.968,45
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 46.109,54	R\$ 46.450,43
CREDITOS FISCAIS CSLL BASE CALC. NEGATIVA		R\$ 20.398,86	R\$ 20.398,86
CREDITOS FISCAIS IRPJ-BASE CALC. NEGATIVA		R\$ 79.146,20	R\$ 79.146,20
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.429.966,71	R\$ 1.443.329,02
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.274.666,96	R\$ 10.415.823,67
CREDITOS COM COTISTAS E P. LIGADAS	6	R\$ 6.217.751,28	R\$ 7.652.785,02
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.729.091,18
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		R\$ 22.968,21	R\$ 0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 33.947,47	R\$ 33.947,47
ATIVO PERMANENTE		R\$ 5.271.282,92	R\$ 5.155.123,15
IMOBILIZADO	7	R\$ 5.271.282,92	R\$ 5.155.123,15
EQUIPAMENTOS MAQUINAS E INSTALACOES		R\$ 2.857.945,37	R\$ 2.662.310,67
MOVEIS & UTENSILIOS		R\$ 77.131,39	R\$ 112.972,85
VEICULOS E ACESSORIOS		R\$ 1.701.373,00	R\$ 1.541.478,16
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS		R\$ 28.913,23	R\$ 60.509,37
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 107.882,31	R\$ 121.065,53
IMOVEIS		R\$ 406.840,51	R\$ 406.840,51
INTANGIVEL		R\$ 49.919,92	R\$ 150.056,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.3D.0B.FA.11.13.9D.DB.29.B2.A5.52.9D.73.1C.5A.89.D1.01.D6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

000053

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ 41.277,19	R\$ 99.889,08
PASSIVO		R\$ 17.316.288,16	R\$ 22.853.095,07
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.320.868,72	R\$ 6.727.754,22
EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 1.500.388,80	R\$ 3.045.813,91
EMPRESTIMOS		R\$ 262.418,20	R\$ 2.032.438,93
FINANCIAMENTOS CURTO PRAZO		R\$ 1.237.970,60	R\$ 1.013.374,98
FORNECEDORES		R\$ 452.143,35	R\$ 961.224,35
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 452.143,35	R\$ 961.224,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.621.243,90	R\$ 1.897.791,56
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8	R\$ 1.957.511,42	R\$ 632.684,54
PROVISÃO TRIBUTOS		R\$ 0,00	R\$ 247.768,86
PARCELAMENTOS - RFB	8	R\$ 308.697,84	R\$ 651.014,88
PARCELAMENTO PERT RFB / PGFN	8	R\$ 355.034,64	R\$ 366.323,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 603.736,39	R\$ 675.458,38
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 110.785,40	R\$ 155.565,50
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 142.384,17	R\$ 114.075,34
PROVISÕES		R\$ 350.566,82	R\$ 405.817,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 143.356,28	R\$ 147.466,02
CONTAS A PAGAR		R\$ 141.202,52	R\$ 147.187,67
ALUGUEIS E COND. A PAGAR		R\$ 2.153,76	R\$ 278,35
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 6.523.756,96	R\$ 10.653.678,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.074.885,97	R\$ 4.128.488,94
FINANCIAMENTOS		R\$ 2.475.828,56	R\$ 2.399.833,93
EMPRÉSTIMOS		R\$ 599.057,41	R\$ 1.728.655,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.419.052,31
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.419.052,31
PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 3.448.870,99	R\$ 4.106.137,12
PARCELAMENTOS - RFB		R\$ 581.585,45	R\$ 1.485.953,68
PARCELAMENTO - PERT		R\$ 2.867.285,54	R\$ 2.592.124,72
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 0,00	R\$ 28.058,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9	R\$ 5.471.662,48	R\$ 5.471.662,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.3D.0B.FA.11.13.9D.DB.29.B2.A5.52.9D.73.1C.5A.89.D1.01.D6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

000054

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.597.260,00	R\$ 3.597.260,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 3.597.260,00	R\$ 3.597.260,00
RESERVAS		R\$ 1.525.270,01	R\$ 553.322,68
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.525.270,01	R\$ 553.322,68
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 349.132,47	R\$ 1.321.079,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 349.132,47	R\$ 1.321.079,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.3D.0B.FA.11.13.9D.DB.29.B2.A5.52.9D.73.1C.5A.89.D1.01.D6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

000055

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 15.906.722,08	R\$ 18.437.978,58
RECEITA SERVIÇOS DE TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 68.905,00
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 15.906.722,08	R\$ 18.369.073,58
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.766.132,05)	R\$ (1.591.118,12)
(-) (-) COFINS		R\$ (797.653,92)	R\$ (552.878,36)
(-) (-) ISS		R\$ (795.321,10)	R\$ (918.449,45)
(-) (-) PIS		R\$ (173.157,03)	R\$ (119.790,31)
RECEITA LÍQUIDA	10	R\$ 14.140.590,03	R\$ 16.846.860,46
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	11	R\$ (11.799.236,04)	R\$ (11.157.350,84)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO		R\$ (8.093.845,73)	R\$ (6.555.164,87)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R\$ (3.705.390,31)	R\$ (4.602.185,97)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.341.353,99	R\$ 5.689.509,62
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (472.435,98)	R\$ (622.094,78)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (472.435,98)	R\$ (622.094,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	12	R\$ (865.720,40)	R\$ (1.055.213,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (865.720,40)	R\$ (1.055.213,75)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (20.462,40)	R\$ (19.488,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (20.462,40)	R\$ (19.488,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (92.509,01)	R\$ (184.838,30)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (92.509,01)	R\$ (184.838,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	13	R\$ (345.819,41)	R\$ (891.731,73)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (345.819,41)	R\$ (891.731,73)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (35.852,07)	R\$ (7.800,84)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (35.852,07)	R\$ (7.800,84)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.663,70	R\$ 26.063,63
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.663,70	R\$ 26.063,63
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 518.218,42	R\$ 2.934.405,85
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 84,31	R\$ 26.526,46
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 18.779,92
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 84,31	R\$ 7.746,54
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 518.302,73	R\$ 2.960.932,31
(-) PROVISÃO DE IR E CSLL		R\$ (169.170,26)	R\$ (1.988.984,98)
(-) PROVISÃO PARA O IRPJ		R\$ (118.036,96)	R\$ (1.456.136,02)
(-) PROVISÃO PARA A CSLL		R\$ (51.133,30)	R\$ (532.848,96)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 349.132,47	R\$ 971.947,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.3D.0B.FA.11.13.9D.DB.29.B2.A5.52.9D.73.1C.5A.89.D1.01.D6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

000056

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 02.524.491/0001-03

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)	RESERVAS DE CAPITAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	3.597.260,00	1.525.270,01	349.132,47	5.471.662,48
Lucros Acumulados			971.947,33	971.947,33
Distribuição de Lucros		(-)971.947,33		(-)971.947,33
Saldo Final em 31.12.2021	3.597.260,00	553.322,68	1.321.079,80	5.471.662,48
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.3D.0B.FA.11.13.9D.DB.29.B2.A5.52.9D.73.1C.5A.89.D1.01.D6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

000057

RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 02.524.491/0001-03

INDICADORES CORRESPONDENTES AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Período: 31 de Dezembro de 2021

INDICADOR FINANCEIRO	31/12/2021
1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG	1,02
<i>Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo</i>	<i>17.697.972</i>
<i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>	<i>17.381.433</i>
2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA - LS	0,97
<i>Ativo circulante - Estoque</i>	<i>6.540.911</i>
<i>Passivo Circulante</i>	<i>6.727.754</i>
3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - LI	0,17
<i>Disponível</i>	<i>1.163.277</i>
<i>Passivo Circulante</i>	<i>6.727.754</i>
4. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG	1,31
<i>Ativo Total</i>	<i>22.853.095</i>
<i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>	<i>17.381.433</i>
5. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC	1,08
<i>Ativo Circulante</i>	<i>7.282.148</i>
<i>Passivo Circulante</i>	<i>6.727.754</i>
6. ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO - ECP	0,29
<i>Passivo Circulante</i>	<i>6.727.754</i>
<i>Ativo Total</i>	<i>22.853.095</i>
7. ENDIVIDAMENTO GERAL - EG	0,76
<i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>	<i>17.381.433</i>
<i>Ativo Total</i>	<i>22.853.095</i>
8. RELAÇÃO DÍVIDA/ PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PE/PL	3,18
<i>Passivo Exigível</i>	<i>17.381.433</i>
<i>Patrimônio Líquido</i>	<i>5.471.663</i>

ANTONIO MARIO TRAPPEL
DE ABREU:80619533587

Assinado de forma digital por ANTONIO
MARIO TRAPPEL DE
ABREU:80619533587
Dados: 2022.06.01 08:17:33 -03'00'

ANTÔNIO MARIO TRAPPEL DE ABREU

Contador
CPF: 806.195.335-87
CRC: BA-025487/O-2

Vitor Carvalho
Silva

Assinado de forma digital
por Vitor Carvalho Silva
Dados: 2022.06.03
13:05:05 -03'00'

VITOR CARVALHO DA SILVA

Sócio Administrador
CPF: 020.305.075-47

000058

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29600075766	CNPJ 02.524.491/0001-03	
NOME EMPRESARIAL RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2C.3D.0B.FA.11.13.9D.DB.29.B2.A5.52.9D.73.1C.5A.89.D1.01.D6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02524491000103	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI: 02524491000103	411717079861978024 0	16/07/2021 a 16/07/2022	Sim
contador	80619533587	ANTONIO MARIO TRAPPEL DE ABREU: 80619533587	411717187648856718 0	09/02/2022 a 09/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2C.3D.0B.FA.11.13.9D.DB.29.B2.A5.
52.9D.73.1C.5A.89.D1.01.D6-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

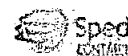
em 19/05/2022 às 16:59:24

68.92.7D.6F.68.11.03.CE
F2.29.45.3A.FB.41.38.75

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000059

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Número de Ordem do Livro: 28

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	020.305.075-47
Nº de Série do Certificado	4117170798619780240
Nome do Signatário	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI:02524491000103
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	16/07/2021 a 16/07/2022

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	806.195.335-87
Nº de Série do Certificado	4117171876488567180
Nome do Signatário	ANTONIO MARIO TRAPPEL DE ABREU:80619533587
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	09/02/2022 a 09/02/2023



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO MARIO TRAPPEL DE ABREU
REGISTRO.....	: BA-025487/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.195.335-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 20/01/2023 as 10:42:40.

Válido até: 20/04/2023.

Código de Controle: 915773.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

000061



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA
CNPJ: 02.524.491/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:42 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **47EB.1587.2551.93D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000062



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 148787/001-46

CNPJ: 02524491/0001-03

Contribuinte: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA

Endereço: Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 00011, CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 13.381.952

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	-------------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	724/2017	78143	IMPUGNAÇÃO APRESENTADA
Notificação Fiscal de Lançamento	725/2017	78143	IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Emissão autorizada à: 14:44:05 horas do dia 23/02/2023

Válida até dia 25/03/2023

Código de controle da certidão: 41D13F52E387ACD00E303E4200FC215D

000063

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231473153

RAZÃO SOCIAL	
RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.090.498	02.524.491/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000064

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.524.491/0001-03
Razão
Social: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA
Endereço: R SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS 111 EDIF LIZ CORPORATE /
CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022201162468627040

Informação obtida em 06/03/2023 09:42:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000065



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00093089

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 28/02/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Endereço: Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Edif. Liz Corporate, nº 111

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Certidão nº: 2864529/2023

Expedição: 20/01/2023, às 10:28:08

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.524.491/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

A Comissão de Licitação do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, que se encontra anexo a este aviso.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A cotação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **15/03/2023 às 08:00h, até o dia 17/03/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **licita.santaluz@gmail.com**, ou presencialmente no setor de licitações nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Licitações.

000068



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em bombonas de 200L com capacidade máxima de 25kg a serem coletadas nas unidades de saúde com a seguinte periodicidade: Zona Urbana: quinzenalmente Zona Rural: mensalmente	BOMBONA	300		

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de Santaluz-BA, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, Resolução Nº. 33/2006, PORTARIA CVS nº 21, DE 10/09/2008 e Lei Paulista Nº. 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e

000069



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos resíduos. Segue os tipos de resíduos:

GRUPO A: Resíduos Infectantes

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

GRUPO A1

Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A2

Carcças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações;

000070



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas; que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

GRUPO A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

GRUPO A5

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

000071



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



GRUPO B: Resíduos Químicos

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

2.3. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

000072



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) A empresa contratada deixará a disposição do município nas unidades de saúde as bombonas de 200L em quantidade suficiente para atender as demandas de armazenamento dos resíduos gerados até a realização da coleta;
- c) a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Os resíduos serão coletados quinzenalmente nas unidades de saúde da sede e mensalmente nas unidades da zona rural, descritas abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	ZONA	COLETA
CAPS AD III	RUA JOSE ALVES DE GOES	URBANA	MENSAL
CAPS I	RUA JOSE ALVES DE GOES	URBANA	MENSAL
USF VARZEA DA PEDRA	POVOADO VARZEA DA PEDRA	RURAL	MENSAL
USF SERRA BRANCA	POVOADO DE SERRA BRANCA	RURAL	MENSAL
USF PEREIRA	DISTRITO PEDEIRA	RURAL	MENSAL
USF SISALANDIA	POVOADO DE SISALANDIA	RURAL	MENSAL
USF MUCAMBINHO	POVOADO DO MUCAMBINHO	RURAL	MENSAL
USF BARREIRINHO	POVOADO BARREIRINHO	RURAL	MENSAL
USF MORRO DOS LOPES	AVENIDA WALDIR PIRES	URBANA	QUINZENAL
USF SÃO PEDRO	PRAÇA MARIANA BARBOSA	URBANA	QUINZENAL
USF CASTRO ALVES	AVENIDA CASTRO ALVES	URBANA	QUINZENAL

000073



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



USF JORGE VILAS BOAS	BA 120	URBANA	QUINZEN AL
UBS DE SANTALUZ	RUA 24 DE OUTUBRO	URBANA	QUINZEN AL
USF NOVA ESPERANÇA	AVENIDA NOVA ESPERANÇA	URBANA	QUINZEN AL
HOSPITAL MUNICIPAL PETRONILHO EVANGELISTA DOS SANTOS	RUA 24 DE OUTUBRO	URBANA	QUINZEN AL

d) Dias e horários da prestação do serviço: segunda-feira à sexta-feira, de 08h00 às 17h00;

e) Periodicidade dos serviços: mensal e quinzenal.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;

000074



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

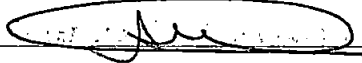
6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz - BA, 14 de março de 2023.


ARIVAN CARDOSO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

000075



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

A Comissão de Licitação do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, que se encontra anexo a este aviso.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A cotação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **15/03/2023 às 08:00h, até o dia 17/03/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **licita.santaluz@gmail.com**, ou presencialmente no setor de licitações nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Licitações.

000076

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

000068



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em bombonas de 200L com capacidade máxima de 25kg a serem coletadas nas unidades de saúde com a seguinte periodicidade: Zona Urbana: quinzenalmente Zona Rural: mensalmente	BOMBONA	300		

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de Santaluz-BA, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, Resolução Nº. 33/2006, PORTARIA CVS nº 21, DE 10/09/2008 e Lei Paulista Nº. 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e

000000

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

000077



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos resíduos. Segue os tipos de resíduos:

GRUPO A: Resíduos Infectantes

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

GRUPO A1

Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações,

000078





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

GRUPO A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

GRUPO A5

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

000079



000071





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

GRUPO B: Resíduos Químicos

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

2.3. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

000080

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000072



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) A empresa contratada deixará a disposição do municipio nas unidades de saúde as bombonas de 200L em quantidade suficiente para atender as demandas de armazenamento dos resíduos gerados até a realização da coleta;
- c) a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Os resíduos serão coletados quinzenalmente nas unidades de saúde da sede e mensalmente nas unidades da zona rural, descritas abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	ZONA	COLETA
CAPS AD III	RUA JOSE ALVES DE GOES	URBANA	MENSAL
CAPS I	RUA JOSE ALVES DE GOES	URBANA	MENSAL
USF VARZEA DA PEDRA	POVOADO VARZEA DA PEDRA	RURAL	MENSAL
USF SERRA BRANCA	POVOADO DE SERRA BRANCA	RURAL	MENSAL
USF PEREIRA	DISTRITO PEDEIRA	RURAL	MENSAL
USF SISALANDIA	POVOADO DE SISALANDIA	RURAL	MENSAL
USF MUCAMBINHO	POVOADO DO MUCAMBINHO	RURAL	MENSAL
USF BARREIRINHO	POVOADO BARREIRINHO	RURAL	MENSAL
USF MORRO DOS LOPES	AVENIDA WALDIR PIRES	URBANA	QUINZENAL
USF SÃO PEDRO	PRAÇA MARIANA BARBOSA	URBANA	QUINZENAL
USF CASTRO ALVES	AVENIDA CASTRO ALVES	URBANA	QUINZENAL

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000073

000081



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8

USF JORGE VILAS BOAS	BA 120	URBANA	QUINZEN AL
UBS DE SANTALUZ	RUA 24 DE OUTUBRO	URBANA	QUINZEN AL
USF NOVA ESPERANÇA	AVENIDA NOVA ESPERANÇA	URBANA	QUINZEN AL
HOSPITAL MUNICIPAL PETRONILHO EVANGELISTA DOS SANTOS	RUA 24 DE OUTUBRO	URBANA	QUINZEN AL

d) Dias e horários da prestação do serviço: segunda-feira à sexta-feira, de 08h00 às 17h00;

e) Periodicidade dos serviços: mensal e quinzenal.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;

000082

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 14 de março de 2023.

ARIVAN CARDOSO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

000083





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 20 de março de 2023

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a *Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde*, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

000084

~~000076~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 20 de março de 2023

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Processo administrativo: 063/2023

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**.

Atenciosamente,



Angela dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000085

~~000077~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 21 de março de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 063/2023

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

000086
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

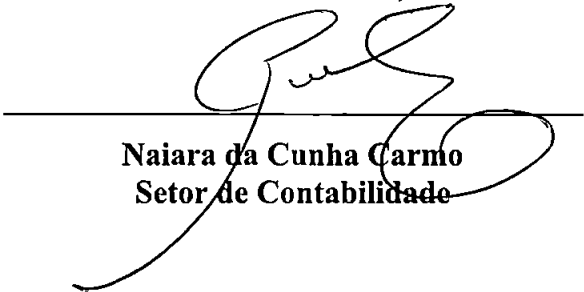
UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 040/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$30.000,00 (trinta mil reais), abaixo de R\$57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/22, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE

PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ nº **02.524.491/0001-03**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de

000088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 21 de março de 2023.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000089

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO, cargo de PRESIDENTE;
2. JACKSON DA SILVA AVELINO, cargo de MEMBRO;
3. MAICON DA SILVA NASCIMENTO, cargo de MEMBRO;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 21 de março de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Processo Administrativo: 063/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

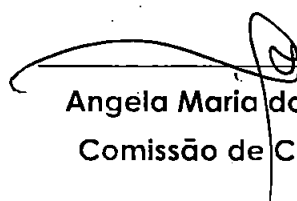
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000091



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de XXXXXXXX o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2023 e Dispensa de Licitação XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxx meses e tem início na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

000092



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

000093



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Setúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133, de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

000094



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxxx de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXX XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

000095



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 083/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.524.491/0001-03, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, no Município de Santaluz – BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

000036

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

000097

Outs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz- BA, 22 de março de 2023.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município

Erica Rubina dos Santos Pacheco
Subprocuradora Fiscal

000098



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Contratado: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.

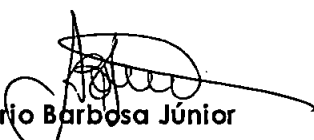
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 22 de março de 2023.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000099



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Contratado: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 22 de março de 2023.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000100

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 061/2023

Termo de Contrato de fornecimento
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ-BA** e a Empresa **RETEC
TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**.

O Município de SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo José Nunes, S/Nº, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Saúde Sr. Arivan Cardoso da Silva, CPF nº 043.756.745-12, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ nº **02.524.491/0001-03**, com sede no(a) Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, 15º Andar, Sala 1502, Caminho Das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-560, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VITOR CARVALHO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 937305863 expedida pela SSP/BA e CPF nº 020.305.075-47, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 063/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 040/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em bombonas de 200L com capacidade máxima de 25kg a serem coletadas nas unidades de saúde com a seguinte periodicidade: Zona Urbana:	BOMBONA	300	R\$100,00	R\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



quinzenalmente	Zona				
Rural: mensalmente					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 22 de março de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARIVAN CARDOSO DA SILVA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

VITOR CARVALHO DA SILVA

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 061/2023

Termo de Contrato de fornecimento
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ-BA** e a Empresa **RETEC
TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**.

O Município de SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo José Nunes, S/Nº, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Saúde Sr. Arivan Cardoso da Silva, CPF nº 043.756.745-12, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ nº **02.524.491/0001-03**, com sede no(a) Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, 15º Andar, Sala 1502, Caminho Das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-560, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VITOR CARVALHO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 937305863 expedida pela SSP/BA e CPF nº 020.305.075-47, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 063/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 040/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em bombonas de 200L com capacidade máxima de 25kg a serem coletadas nas unidades de saúde com a seguinte periodicidade: Zona Urbana:	BOMBONA	300	R\$100,00	R\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



quinzenalmente	Zona				
Rural: mensalmente					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ, -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1.101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1.101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1.101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1- Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 22 de março de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARIVAN CARDOSO DA SILVA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

VITOR CARVALHO DA SILVA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 063/2023. **Contrato:** 061/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz.
Contratada: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000106



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 22 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 063/2023. **Contrato:** 061/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz.
Contratada: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000107

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CER: 48.880-000 - Fone 75 3265-2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil